



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0010291-52.2023.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. 39ª Zona Eleitoral de Alagoas. Água Branca/AL. Empresa JLR ENGENHARIA LTDA.

Decisão nº 5102 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo destinado a analisar a regularidade jurídica da contratação direta dos serviços de empresa ou profissional de engenharia com especialização em avaliação de imóveis, para elaboração de 01 (um) laudo de avaliação do imóvel situado na Rua Barão de Água Branca, s/nº, Centro, Água Branca/AL, com o fito de abrigar o cartório da 39ª Zona Eleitoral de Alagoas, de acordo com o Termo de Referência AGC 1413683.

De acordo com a sugestão ofertada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio da conclusão GDG 1420165.

Nos termos do que constato nos autos, sobretudo pela manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1857/2023 (1419050), complementando pelo Despacho AJ-DG 1420136, que conclui pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO, diante da situação de dispensa verificada, com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 8.663/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos eletrônicos, ao tempo em que AUTORIZO a contratação direta ora indicada, ante a sua plena regularidade, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, celebrado com a Empresa **JLR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.438.751/0001-43, no valor total de **RS 1.096,62 (um mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Ressalto por oportuno, no Parecer 1857 (1419050), onde se lê **COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA**, CNPJ: 02.250.720/0001-30, leia-se **JLR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 33.438.751/0001-43.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC, para ciência à contratada e demais medidas de estilo.

Por fim, à Secretaria de Administração, para os atos de gestão contratual.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 27/12/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420306** e o código CRC **6C3918AB**.